



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
NUCLEO DE ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO N.º 0062017

***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E
RESCISÃO DOS CONTRATOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o fato de que a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, encontra-se próximo do índice prudencial no tocante a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;

Considerando a necessidade de rescindir eventuais contratos de excepcional interesse público.

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo, excetuar-se-á, os servidores ocupantes de cargo comissionado de Secretários Municipais e os ocupantes de cargo em comissão no SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência.

Art. 2º - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão, deverão retornar a partir desta data as suas funções nas respectivas Secretarias em que são lotados.

Art. 3º - Ficam rescindidos todos os servidores que se encontram Contratados por Excepcional de Interesse Público.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo, excetuar-se-á, os servidores contratados por excepcional interesse público vinculados aos programas EJA- Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
NUCLEO DE ASSESSORIA JURÍDICA

de Jovens e Adultos, NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família e SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência, tendo em vista a natureza essencial dos serviços.

Art. 4º - Os servidores exonerados e os afastados por força de rescisão contratual, para maiores esclarecimentos, deverão procurar o setor pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PB.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santa Terezinha - PB
Em 27 de Julho de 2017

Terezinha Lucie Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional